



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão PRESENCIAL N.º 009/2010
PROCESSO N.º 63.002830/2010-17

Razão Social: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: _____
*E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ *Telefone: _____ Fax _____
*Pessoa para contato: _____

***preenchimento obrigatório**

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão PRESENCIAL n.º 09/2010 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o IFPR e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria, preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do **fax (41) 3721-8311** ou através de correio eletrônico (e-mail) licitacao.pgua@ifpr.edu.br

O envio informando uma conta de e-mail visa facilitar a resposta aos eventuais pedidos de esclarecimentos, uma vez que todas as questões serão encaminhadas a todos os que retirarem o Edital.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Curitiba, Paraná, 31 de AGOSTO de 2010.

Leandro José Kowalski
Pregoeiro/IFPR
Portaria n.º 176, de 15 de junho de 2010

PROCESSO N.º 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
Processo n.º 63.002830/2010-17

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2010
PROCESSO n° 63.002830/2010-17
DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: CONFORME TABELA ABAIXO
LOCAL: CONFORME TABELA ABAIXO

LOTE	LOCAL	DATA REALIZAÇÃO	HORÁRIO
01 E 02	CURITIBA REITORIA – Rua João Negrão, 1281	14/09/2010	10hs00mim
03	FOZ DO IGUAÇU Av. Araucária, 780 – Vila A CEP 85.860-000	17/09/2010	10hs00mim
04	IRATI Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde – CEP 84.500-000	15/09/2010	10hs00mim
05	JACAREZINHO Av. Douro Tito CEP 86400-000	21/09/2010	10hs00mim
06	PALMAS Rodovia PRT 280 - Trevo da Codapar – CEP 85.555-000	16/09/2010	10hs00mim
07	PARANAGUÁ Rua Antonio Carlos Rodrigues, 453 – Porto Seguro – CEP 83.215-750	13/09/2010	10hs00mim
08	PARANAVAI Loteamento Jardim das Nações	22/09/2010	10hs00mim
09	TELEMACO BORBA Rodovia PR 160, KM 19,5	20/09/2010	10hs00mim
10	UMUARAMA Rodovia PR 323, s/n – Parque Industrial CEP 87507-014	23/09/2010	10hs00mim

A União, por meio do Instituto Federal do Paraná, torna público, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MELHOR PREÇO POR LOTE, objetivando a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DAS CANTINAS/LANCHONETES DOS CAMPI E REITORIA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração, Conforme tabela de lote, localidade data e horário estipulados na tabela acima e será conduzida por

PROCESSO Nº 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL
IFPR
VISTO



Pregoeiro, designado para esta.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DAS CANTINAS/LANCHONETE DOS CAMPI E REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como no Termo de Referência (Anexo I).

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos: (Anexo V)
- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da

PROCESSO N° 63.002830/2010-17 Pregão Presencial N.º 09/2010
--

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	



proponente, os seguintes dizeres:

0 Envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO;

<p>ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2010</p> <p>LICITANTE: _____</p> <p>CNPJ: _____</p>
--

1 Envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS;

<p>ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2010</p> <p>LICITANTE: _____</p> <p>CNPJ: _____</p>

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião ou por servidor do Instituto Federal do Paraná, à vista do original ou ainda, pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

4.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos: (anexo XI)

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- número do deste Pregão;
- descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;
- preço mensal e total ofertado para a concessão de uso licitada, em moeda corrente

<p>PROCESSO N° 63.002830/2010-17 Pregão Presencial N.º 09/2010</p>
--

<p>PROCURADORIA FEDERAL IFPR</p>	
<p>VISTO</p>	



nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 5.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

5.2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços

5.3 – Dos Valores Mínimos para proposta.

5.3.1 – Conforme tabela abaixo:

LOTE	LOCAL	VALOR MENSAL	MESES	VALOR TOTAL
01	CURITIBA REITORIA – Rua João Negrão, 1281	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
02	CURITIBA HORTO – Av. Senador Salgado Filho, 1050	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
03	FOZ DO IGUAÇÚ Av. Araucária, 780 – Vila A CEP 85.860-000	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
04	IRATI Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde – CEP 84.500-000	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
05	JACAREZINHO Av. Douro Tito CEP 86400-000	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
06	PALMAS Rodovia PRT 280 - Trevo da Codapar – CEP 85.555-000	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
07	PARANAGUÁ Rua Antonio Carlos Rodrigues, 453 – Porto Seguro – CEP 83.215-750	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
08	PARANAÍ Loteamento Jardim das Nações	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
09	TELEMACO BORBA Rodovia PR 160, KM 19,5	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
10	UMUARAMA Rodovia PR 323, s/n – Parque Industrial CEP 87507-014	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. As licitantes que não optarem por utilizar o SICAF, inclusive as micro-empresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO” os documentos listados a seguir. A ausência destes documentos no envelope “HABILITAÇÃO” indicará que a licitante optou por utilizar o SICAF.

Habilitação Jurídica

PROCESSO Nº 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL
IFPR
VISTO



- 6.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal

- 6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no endereço “www.receita.fazenda.gov.br”.
- 6.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.1.6. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 6.106/2007 será efetuada mediante a apresentação de:
- 6.1.6.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social, por ela administrada;
- 6.1.6.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos e à Dívida Ativa da União, por ela administrados;
- 6.1.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

PROCESSO Nº 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	



6.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Qualificação Econômico-Financeira

6.1.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

6.1.8.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,20 resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.1.8.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.8.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.1.8.4. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

6.1.8.5. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

PROCESSO N° 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL
IFPR
VISTO



6.1.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Declarações

6.2. Todas as licitantes – inclusive as que optarem em utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento e habilitação parcial naquele sistema – deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, os seguintes documentos;

6.2.1. Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivo à habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital;

6.2.2. Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

6.2.3. Declaração de ME/EPP se for o caso; (anexo IV)

6.2.4. Atestado de Visita técnica (Emitido pelo IFPR, Anexo VIII)

6.2.5. Atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para o Instituto Federal do Paraná. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame. (Anexo IX)

6.2.6. Declaração de ME/EPP (Anexo VI)

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

PROCESSO N° 63.002830/2010-17 Pregão Presencial N.º 09/2010
--

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	



7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) com preços manifestamente inexeqüíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas “a” e “b”).

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração contratante.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta

PROCESSO N° 63.002830/2010-17 Pregão Presencial N.º 09/2010
--

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	



de melhor preço, observada o acréscimo mínimo entre os lances no valor correspondente a 10% (dez por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.9 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.9.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.9.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de melhor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do

PROCESSO N° 63.002830/2010-17 Pregão Presencial N.º 09/2010
--

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	



direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- A adjudicação será feita considerando o preço global do Lote da proposta da licitante vencedora.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PERMISSÃO DE USO

9.1 – Os referidos estabelecimentos a serem permitidos o uso, ora licitado, constam no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

9.2 – A Concessão de uso de espaço público, é a título oneroso e será outorgada àquele que preencher as condições do edital, leis pertinentes e que oferecer o maior valor mensal no presente certame, for declarado vencedor.

9.3 – O prazo para a Concessão será de um período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento de contrato, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) meses, reajustados pelo índice IGPM/FGV, apurado anualmente.

9.4 – Constituirá, ainda condições para o uso do bem licitado e respectivo contrato para a concessão de uso:

9.4.1 – no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato deverá providenciar toda a documentação necessária para a exploração da cantina, mobiliar o imóvel com todos os móveis, utensílios e equipamentos necessários à atividade de comércio a ser instalado e iniciar as atividades;

9.4.2– Correrão por conta da concessionária todos os custos de instalação e manutenção, bem como o pagamento de todos os custos pertinentes à atividade da cantina, sem quaisquer ônus para o Instituto Federal do Paraná.

9.4.3– manter na sua composição de societária, ou no seu quadro de pessoal, ou ainda, mediante contrato de terceiros, pessoal com conhecimento no ramo de bar e lanchonete, capaz de oferecer ao público usuário do local, serviços de boa qualidade.

PROCESSO N° 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL
IFPR
VISTO



9.4.4 – Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários. Securitários de acidentes do trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal envolvido;

9.4.5 – exercer suas atividades em absoluto respeito às normas fiscais e tributárias vigentes;

9.4.6– responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão do inadequado exercício de sua atividade;

9.4.7 – manter a cantina em funcionamento nos horários e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4.8 – devolver o espaço deste imóvel ao termo desta concessão, em perfeitas condições de uso e conservação, reparando eventuais danos causados ao mesmo;

9.4.9 – não edificar benfeitorias ou promover modificações sem autorização expressa e por escrito do Fiscal;

9.4.10– não haverá qualquer ressarcimento pelas benfeitorias que, eventualmente, forem realizadas no imóvel, bem como não haverá qualquer direito de retenção destas;

9.4.11– não poderá ceder, emprestar, locar no todo ou em parte, o imóvel desta cessão de uso.

9.5 – A concessão de uso poderá ser revogada pela concedente a qualquer momento, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição da outorga ou ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8666/93.

9.5.1 – Também será revogado a outorga, na hipótese da concessionária ser autuada pelo descumprimento de normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias através de agentes dos respectivos órgãos fiscalizadores e de higiene através da vigilância sanitária.

9.6 – A não observância pela concessionária de qualquer da condição aqui estabelecida, além da revogação da concessão de uso ora outorgada, sujeitará a mesma às penalidades legais.

9.7– O valor licitado deverá ser quitado todos os meses até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

9.8– O Fiscal designado, poderá a qualquer momento, vistoriar o espaço cedido.

9.9 - Integram a este, a minuta do contrato de concessão de uso. (Anexo III)

X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO N° 63.002830/2010-17 Pregão Presencial N.º 09/2010
--

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	



10.1 – Para pagamento dos valores contratados a título de aluguel mensal, a cessionária deverá emitir GRU (Guia de Recolhimento da União), até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao de competência do encargo, Identificando o código para depósito

UG – 158009

GESTÃO – 26432

Código da GRU – 28804-7

10.2 – Os valores contratados serão reajustados anualmente, através da aplicação dos índices de variação do IGPM/FVG, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação aos atrasos verificados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do termo de Contrato de concessão de Uso Oneroso, cuja minuta integra este edital (Anexo III)

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto ao Instituto Federal do Paraná – Reitoria, para assinar o termo de contrato.

11.3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocada a licitante classificadas subseqüentemente, para celebração da contratação.

11.4 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de cessão e uso

11.5 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o período máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração.

PROCESSO N° 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	



11.5.1 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

11.5.2 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

11.6 - A execução dos serviços deverá ter início em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

- i. Advertência;
- ii. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente em agências do Banco do Brasil S.A., por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
 - a. De 0,2 % por dia de atraso no pagamento, calculada sobre o valor total mensal, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b. De 10,0 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c. De 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - d. De 2,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
 - e. De 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de cessão.
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFPR, por prazo não superior a dois anos;

PROCESSO N° 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	



- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. As sanções previstas nos incisos i, iii e iv, do subitem 21.1, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso ii.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12.5. As sanções previstas nos incisos iii e iv do subitem 12.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

PROCESSO N° 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL
IFPR
VISTO



14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, no DOU e divulgados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

14.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Reitoria do Instituto Federal do Paraná, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

14.5.1 – Os licitantes que forem perdedores, renunciando expressamente o direito de recurso, poderão levar o Envelope 02 – Habilitação, no final do certame.

14.6 - Até 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao horário fixado para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.

14.6.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro que Subscrive, Sito a Rua Antonio Carlos Rodrigues, 453 – Conjunto Moradias Porto Seguro – Paranaguá – PR CEP 83.215-750 – Caixa Postal 13415 ou através do *e-mail* licitacao.pgua@ifpr.edu.br, até o 2º dia útil anterior à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, por e-mail, após esgotado o prazo de consulta.

14.9 - Integram o presente edital:

- Anexo I *Termo de Referência;*
- Anexo II *Planilha Orçamentária (Valor Mínimo por Lote);*
- Anexo III *Minuta do Contrato;*
- Anexo IV *Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;*
- Anexo V *Minuta de credenciamento.*
- Anexo VI *Declaração de ME/EPP*

PROCESSO N° 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	



Anexo VII	Declaração de Não emprego de Menores
Anexo VII	Atestado de Visita técnica
Anexo IX	Atestado de Capacidade Técnica
Anexo X	Declaração de inexistência de fato superveniente
Anexo XI	Modelo de Proposta

15 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná..

Leandro Jose Kowalski
Pregoeiro
Portaria nº 176 de 15 de junho de 2010

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2010

PROCESSO Nº. 63.002830/2010-17

PROJETO BÁSICO

1 DA JUSTIFICATIVA / DEMANDA

- 1.1** Em razão das implantações dos Campi do Instituto Federal do Paraná, e conforme o Projeto de Construção dispõe de um espaço reservado a implantação da Lanchonete / Cantina, e o crescente número de alunos e servidores, aumentando a demanda por esse serviço.
- 1.2** Tendo em vista ainda a disponibilidade de ambiente próprio para essa finalidade dentro das dependências de cada *Campus*, assim possibilitando que se oferte aos alunos e servidores ter a disposição esse serviço sem a necessidade de se deslocar externamente do *Campus*, evitando o maior controle de entrada e saída e evitando riscos oriundos dos deslocamentos.
- 1.3** Pelas razões apresentadas faz-se necessário o fornecimento de serviços de lanchonete/cantina para adequar a atual condição e atender a comunidade do IFPR.
- 1.4** Da demanda de 2010 e previsão 2011/2014

LOTE	LOCAL	2010	2011 / 2014
01	CURITIBA REITORIA – Rua João Negrão, 1281	750	600
02	CURITIBA HORTO – Av. Senador Salgado Filho, 1050	450	1200
03	FOZ DO IGUAÇÚ Av. Araucária, 780 – Vila A CEP 85.860-000	300	1200
04	IRATI Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde – CEP 84.500-000	300	1200
05	JACAREZINHO Av. Doutor Tito CEP 86400-000	200	800
06	PALMAS Rodovia PRT 280 - Trevo da Codapar – CEP 85.555-000	800	1200
07	PARANAGUÁ Rua Antonio Carlos Rodrigues, 453 – Porto Seguro – CEP 83.215-750	500	1200
08	PARANAÍ Loteamento Jardim das Nações	200	1200

PROCESSO Nº 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL
IFPR
VISTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

09	TELEMACO BORBA Rodovia PR 160, KM 19,5	200	1200
10	UMUARAMA Rodovia PR 323, s/n – Parque Industrial CEP 87507-014	200	800

2 DO OBJETIVO

- 2.1** Atender a comunidade discente, servidores e comunidade do IFPR, na linha de fornecimento de lanches, e outros, de conformidade com o que determina as normas da Saúde Pública, nos dias e horários de funcionamento da Instituição.

3 DO OBJETO

- 3.1** Concessão de uso remunerada de espaço físico para exploração de Lanchonete/Cantina a título do IFPR, conforme Lotes abaixo

LOTE	LOCAL
01	CURITIBA REITORIA – Rua João Negrão, 1281
02	CURITIBA HORTO – Av. Senador Salgado Filho, 1050
03	FOZ DO IGUAÇÚ Av. Araucária, 780 – Vila A CEP 85.860-000
04	IRATI Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde – CEP 84.500-000
05	JACAREZINHO Av. Douro Tito CEP 86400-000
06	PALMAS Rodovia PRT 280 - Trevo da Codapar – CEP 85.555-000
07	PARANAGUÁ Rua Antonio Carlos Rodrigues, 453 – Porto Seguro – CEP 83.215-750
08	PARANAVAÍ Loteamento Jardim das Nações
09	TELEMACO BORBA Rodovia PR 160, KM 19,5
10	UMUARAMA Rodovia PR 323, s/n – Parque Industrial CEP 87507-014

4 DO ESPAÇO A CONCEDER

- 4.1** LOTES nº 03-Foz do Iguaçu, 05-Jacarezinho, 07-Paranaguá, 08-Paranavaí, 09-Telêmaco Borba e 10-Umuarama. Espaço físico correspondente a 36,39 m² (Trinta e seis vírgula trinta e nove metros quadrados) de Cantina, sendo incluída neste, cozinha, e área de atendimento de balcão, 6,20 m² (seis vírgula vinte metros quadrados) de área de Despensa, 3,24 m² (Três vírgula vinte e quatro metros quadrados) de Banheiro/lavatório e 16,83 m² (Dezesseis vírgula oitenta e três metros quadrados) de área de consumo, totalizando 62,66 m² (sessenta e dois vírgula sessenta e seis metros

PROCESSO N° 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL
IFPR
VISTO



quadrados), pertencente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Federal do Paraná – *Campus* Paranaguá/PR, situada na Rua Antonio Carlos Rodrigues, 453, Conjunto Moradias Porto Seguro – Paranaguá, Paraná composto de área de atendimento ao público, cozinha, banheiro e despensa, destinado a instalação de cantina/ lanchonete em regime de concessão de uso para fins comerciais, sendo a concessão remunerada mensalmente.

4.2 LOTE 01. CURITIBA - REITORIA

Espaço físico correspondente a 72,00 m² (Setenta e dois metros quadrados) de Cantina, sendo incluída neste, um espaço de 3,00 (Três) Metros por 12,00 (doze) metros, perfazendo 36m² (trinta e seis metros quadrados), um espaço de 3,00 (Três) Metros por 6,00 (seis) metros perfazendo 18m² (dezoito metros quadrados), destinados a área de trabalho, e um espaço de 3,00 (Três) Metros por 6,00 (seis) metros perfazendo 18m² (dezoito metros quadrados) para disposição de mesas, Totalizando os 72m² (setenta e dois metros quadrados) pertencente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Federal do Paraná – *Reitoria*/PR, situada, Rua João Negrão, 1281 – Curitiba, Paraná composto de área de atendimento ao público, destinado a instalação de cantina/ lanchonete em regime de concessão de uso para fins comerciais, sendo a concessão remunerada mensalmente.

4.3 LOTE 02. CURITIBA - HORTO

Espaço físico correspondente a 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados) de Cantina, sendo incluída neste, um espaço de 15m² (quinze metros quadrados) de despensa e 40 m² (quarenta metros quadrados), de área para trabalho, perfazendo o total de 55m² (cinquenta e cinco metros quadrados), pertencente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Federal do Paraná – *Campus* Curitiba - HORTO/PR, situada a Avenida Salgado Filho, 1050, Guabirota, Curitiba-Paraná composto de área de atendimento ao público, destinado a instalação de cantina/ lanchonete em regime de concessão de uso para fins comerciais, sendo a concessão remunerada mensalmente.

4.4 LOTE 04. IRATI

Espaço físico correspondente a 12,03 m² (doze vírgula três metros quadrados) de Cantina, sendo incluída neste, área de atendimento de balcão, área de Despensa, pertencente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Federal do Paraná – *Campus* Irati/PR, situada na Rua Pedro Koppe, nº 100, Vila Matilde – Irati, Paraná, destinado a instalação de cantina/ lanchonete em regime de concessão de uso para fins comerciais, sendo a concessão remunerada mensalmente.

4.5 LOTE 06. PALMAS

Espaço físico correspondente a 54,31 m² (cinquenta e quatro vírgula trinta e um metros quadrados) de Cantina, sendo incluída neste, cozinha com 8,74m² (oito vírgula setenta e quatro metros quadrados), área de atendimento de balcão com 7,42 m² (sete vírgula quarenta e dois metros quadrados), área de Despensa com 8,80 m² (Oito vírgula oitenta metros quadrados), Banheiro/lavatório com 2,70 m² (dois vírgula setenta metros quadrados), área de consumo com 26,65 (vinte e seis vírgula sessenta e cinco metros quadrados), totalizando 54,31 m² (cinquenta e um vírgula trinta e um metros quadrados), pertencente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Federal do Paraná – *Campus* Palmas/PR, situada a Rodovia PRT 280 – Trevo da Codapar – CEP 85.555-000, Palmas, Paraná composto de área de atendimento ao público, cozinha, banheiro e despensa, destinado a instalação de cantina/ lanchonete em regime de concessão de uso para fins comerciais, sendo a concessão remunerada mensalmente.

5 DO FUNCIONAMENTO

5.1 A frequência da cantina é franqueada à comunidade universitária e ao público em geral.

5.2 O horário de funcionamento da cantina será conforme descrito abaixo:

LOTE	LOCAL	HORÁRIO FUNCIONAMENTO
PROCESSO N° 63.002830/2010-17 Pregão Presencial N.º 09/2010	PROCURADORIA FEDERAL IFPR VISTO	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

01	CURITIBA REITORIA – Rua João Negrão, 1281	07h00 às 21h00mim
02	CURITIBA HORTO – Av. Senador Salgado Filho, 1050	07h00 às 21h00mim
03	FOZ DO IGUAÇÚ Av. Araucária, 780 – Vila A CEP 85.860-000	07h00 às 21h00mim
04	IRATI Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde – CEP 84.500-000	07h00 às 21h00mim
05	JACAREZINHO Av. Douro Tito CEP 86400-000	07h00 às 21h00mim
06	PALMAS Rodovia PRT 280 - Trevo da Codapar – CEP 85.555-000	07h00 às 21h00mim
07	PARANAGUÁ Rua Antonio Carlos Rodrigues, 453 – Porto Seguro – CEP 83.215-750	07h00 às 21h00mim
08	PARANAÍ Loteamento Jardim das Nações	07h00 às 21h00mim
09	TELEMACO BORBA Rodovia PR 160, KM 19,5	07h00 às 21h00mim
10	UMUARAMA Rodovia PR 323, s/n – Parque Industrial CEP 87507-014	07h00 às 21h00mim

- 5.3** Este horário pode ser alterado em caso de necessidade, após acordo entre o Instituto Federal do Paraná e a Concessionária.
- 5.4** Haverá funcionamento aos domingos e feriados, em caso de cursos e eventos promovidos pela concedente, devendo o fiscal de contrato do comunicar à Concessionária com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 5.5** Durante o período de recesso escolar (férias, greve ou outro tipo de paralisação das atividades da Instituição), será obrigatório o funcionamento da Cantina/ Lanchonete, por período mínimo de dois (duas) horas, em cada expediente, podendo esta condição ser modificada em acordo com a fiscalização do IFPR, se convier.
- 5.6** Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável no cardápio só poderá ocorrer, mediante prévia autorização do fiscal de contrato do IFPR e, conforme o caso, sendo que a Concessionária, sempre que necessário ou exigido, deverá demonstrar o dimensionamento físico necessário para supostas ampliações, bem como o programa dos investimentos propostos.
- 5.6.1** Qualquer alteração ou ampliação que implique em obras ou modificações do Espaço Físico, objeto da concessão, poderá ser executada após a aprovação do fiscal de contrato do IFPR.
- 5.6.2** Fica a critério da concessionária a alocação de número de funcionários para funcionamento adequado do serviço
- 5.7** A concessionária deverá seguir as normas sindicais, federais, estaduais e municipais, higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparo, acondicionamento a fim de garantir as qualidades higiênico-sanitária, nutritiva e sensorial das refeições.
- 5.8** A concessionária deverá obter a licença de funcionamento junto aos órgãos competentes, tais como: Inscrição Federal (CNPJ), Estadual (IE) e Municipal, Alvará de Funcionamento, licença sanitária e outros pertinentes ao ramo de Cantina/Lanchonete.
- 5.9** Somente poderão ser comercializados alimentos e bebidas de valor nutricional comprovado. Não sendo permitida a venda de cigarros, bebidas alcoólicas, na Lanchonete / Cantina. Em ocasiões especiais, como festas, a comercialização de bebidas com álcool será consultada a fiscalização do IFPR e, de acordo com autorização e condições impostas pela mesma, poderá ser liberada.
- 5.10** Não será permitida colocação de propagandas comerciais por parte da concessionária nas paredes ou na área de consumo. A concessionária poderá fixar cartazes no ambiente da cantina, desde que autorizado pela assessoria de comunicação da concedente e nos locais que essa determinar, por intermédio do fiscal de contrato do IFPR.

PROCESSO N° 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.° 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL
IFPR
VISTO



5.11 A concessionária deverá manter um estoque de produtos adequado ao bom atendimento da demanda.

6 DO PREÇO PRATICADO

- 6.1 Os preços por item do cardápio mínimo exigido, bem como dos itens ofertados e propostos não poderão ser superiores aos praticados no mercado da cidade onde será instalada a Cantina/ Lanchonete, objeto da concessão de uso.
- 6.2 A tabela de preços praticados deverá ser exposta para os usuários, sendo ela aprovada pelo fiscal de contrato do, se necessário, podendo a Diretoria e/ou a fiscalização solicitar a redução dos preços, a qualquer época, se verificada incompatibilidade com os praticados no mercado regional.
- 6.3 Atendimentos especiais de lanches deverão ter seus preços e condições de fornecimento, previamente solicitados e negociados entre o IFPR e a Concessionária.
- 6.4 A concessionária não poderá onerar os preços dos alimentos quando estes forem solicitados quentes ou adoçados.
- 6.5 Deverão ser aceitos ticket alimentação, como forma de pagamento.

7 DA INFRA-ESTRUTURA

- 7.1 É de responsabilidade única e exclusiva da concessionária prover os móveis, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.
- 7.2 A concessionária deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plásticos no interior, para toda área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do IFPR ou outro competente.

8 DO CARDÁPIO MÍNIMO EXIGIDO DIARIAMENTE

- 8.1 Bebidas geladas diversas (tipo lata / garrafa 290ml)
Sucos Naturais e vitaminas (polpa)
Milk shake
Bebidas quentes diversas (café, chocolate quente)
Chás
Água
Sanduíches variados
Quentes: Tipo X, Bauru
Frio: natural, integral, baguete
Salgados diversos
Tortas, esfirra, empadas, pão de batata, pão de queijo, enrolado de salsicha, folhados, pizzas etc.
Doces diversos
Bomba, Brigadeiro, Tortas, Pudins, Salada de frutas, Bolos, Croissant

REQUISITOS: Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer componentes utilizados na elaboração dos lanches, bem como de seus acompanhamentos, deverão ser de primeira qualidade e apresentarem-se em perfeitas condições de preservação, garantindo a não deterioração ou contaminação até a sua utilização, e deverão ter seus recebimentos programados dentro do expediente administrativo da contratante, podendo a Fiscalização acompanhar quando julgar conveniente, não podendo ser aceitos alimentos enlatados e/ou em conserva sem data de validade ou com a mesma vencida. Não será aceito o reaproveitamento de sobras limpas.

OBSERVAÇÕES: O lanche natural poderá ou não ser composto de ervilha, milho verde, cenoura, etc.

PROCESSO N° 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL
IFPR
VISTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

Poderão ser oferecidos salgados fritos e assados.

Os preços de todos os produtos oferecidos pela CONCESSIONÁRIA deverão seguir o valor de mercado.

Todos os alimentos deverão ser preparados sem o uso de:

- a) Banha animal
- b) Gordura vegetal hidrogenada (trans)

9 DA MANUTENÇÃO E DOS REPAROS

- 9.1** Toda manutenção/reparo será de responsabilidade da Concessionária, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens: a) água/ esgoto, b) energia (eletrodutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores). c) GLP (válvulas, conexões, etc.)
- 9.2** As manutenções mencionadas, se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos, alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliados pelo Instituto Federal do Paraná promovido pela Concedente.

10 DOS EMPREGADOS

- 10.1** Deverão ser mantidos, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade, e que gozem de boa saúde física e mental.
- 10.2** O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente concessão será de exclusiva responsabilidade da Concessionária, observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.
- 10.3** A concessionária deverá manter um número mínimo de empregados necessário para atender de modo satisfatório a demanda de cada turno de aula da instituição. Caso seja necessário, tal número será estabelecido pelo IFPR.
- 10.4** Os empregados deverão usar uniforme apropriado, em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/ tênis e demais que se fizerem necessários.
- 10.5** Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenha vínculo empregatício com a IFPR.
- 10.6** O empregado do caixa não poderá servir ou manipular alimentos.

11 DA LIMPEZA E DO CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES

- 11.1** A limpeza total da cantina (cozinha, área de atendimento – interna e externa e equipamentos) deverá ser diária, sob a responsabilidade da concessionária.
- 11.2** O material de limpeza e a retirada do lixo interno são de responsabilidade da concessionária.
- 11.3** A concessionária deverá manter um programa periódico de desinsetização e desratização, com frequência necessária para manter a higiene local, ou sempre que solicitado pela fiscalização do IFPR.
- 11.4** As empresas responsáveis pelo serviço de desinsetização e desratização deverão apresentar alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária e comprovar o registro em um dos Conselhos Regionais: CREA, CRB, CRMV, CRF, CRQ, etc.
- 11.5** As empresas deverão apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quando à toxicidade e ao tempo de ausência do local. Os responsáveis pela aplicação destes inseticidas deverão usar uniformes e outros equipamentos de acordo com a legislação em vigor.
- 11.6** A concessionária ficará responsável pela preparação do local a ser dedetizado e desratizado providenciando retirada de alimentos, utensílios etc.

12 DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO SERVIÇO EXECUTADO

- 12.1** A avaliação da qualidade, bem como o aceite do serviço executado será realizada de acordo com a verificação do cumprimento das atribuições constantes do item 2 do presente Projeto, por fiscal de contrato, designado pela contratante, preferencialmente servidor da entidade, que:
 - a) Terá livre acesso aos locais de trabalho de concessão do contratado;

PROCESSO N° 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL
IFPR
VISTO



- b) Exigirá o imediato afastamento de qualquer empregado, preposto da concessionária que não mereça confiança, embarace a fiscalização ou ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

13 DA VISTORIA PRÉVIA

- 13.1** A concorrente deverá realizar **vistoria prévia** e inspecionar o local objeto da concessão de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatório **Atestado de Vistoria Prévia** (Anexo III do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº. 009/2010) emitido pela **IFPR**, para fins de habilitação. A vistoria deve ser efetuada na data de 09 de SETEMBRO de 2010 das 09:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, sendo agendada com os Diretores Administrativos das unidades, ou pessoa designada para tal.

14 DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

- 14.1** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na licitação e nas legislações municipal, estadual e federal.
- 14.2** Fornecer os lanches e demais gêneros de acordo com o estabelecido no Edital de Concorrência e com as exigências da Diretoria da Concedente, seguindo rigorosamente as normas de higiene.
- 14.3** Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto;
- 14.4** Manter limpo e conservado todos os espaços internos e externos de uso da concessionária, inclusive as lixeiras, zelar pela conservação dos bens móveis locados no ambiente da cantina e os que vierem a fazer parte.

15 DOS DEVERES DA CONCEDENTE

- 15.1** Aprovar a relação de produtos a serem comercializados;
- 15.2** Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da concessão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal de contrato;
- 15.3** Assinar, finda a concessão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, a Concessionária de quaisquer débitos ou obrigações.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1** O valor mínimo do encargo previsto no item 3 desse Projeto constará do Edital de licitação de concessão de uso, de acordo com a legislação aplicável.
- 16.2** O pagamento será mensal, sendo o valor obtido após a proposta de preços apresentada pela concorrente no certame licitatório, efetuado através de GRU (Guia de Recolhimento Único) até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo. As guias de recolhimento serão fornecidas ou instruídas pelo Setor Financeiro do IFPR.
- 16.3** Se o pagamento não for recolhido no seu vencimento serão cobrados acréscimos legais, podendo se for o caso ser aplicada penalidade.

17 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas.

PROCESSO N° 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL
IFPR
VISTO



17.2 No caso de prorrogação as partes firmarão termo aditivo próprio.

18 DA AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO

18.1 Por ocasião da assinatura do Contrato o Diretor do Campus e/ou Pró Reitor de Administração e Infraestrutura emitirá Autorização de Concessão permitindo o início da execução do serviço objeto da concessão de uso de espaço físico, a partir de 15 (Quinze) dias da assinatura.

19 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por servidor do Instituto Federal do Paraná, especialmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2 A Concedente poderá recusar os serviços quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

19.3 A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste Projeto e seu respectivo Edital.

19.4 A Concessionária fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

19.5 A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Instituto Federal do Paraná, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

APROVAÇÃO	
Solicitamos aprovação. Paranaguá, 30 de Agosto de 2010. _____ Leandro José Kowalski	Despacho de Aprovação. () Aprovado () Não aprovado Curitiba, ____ de Maio de 2010. _____ Paulo Tetuo Yamamoto Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

PROCESSO N° 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL
IFPR
VISTO



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Estimativa da Administração

Referente: Pregão Presencial nº 09/2010

LOTE	LOCAL	VALOR MENSAL	MESES	VALOR TOTAL
01	CURITIBA REITORIA – Rua João Negrão, 1281	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
02	CURITIBA HORTO – Av. Senador Salgado Filho, 1050	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
03	FOZ DO IGUAÇÚ Av. Araucária, 780 – Vila A CEP 85.860-000	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
04	IRATI Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde – CEP 84.500-000	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00

PROCESSO N° 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL
IFPR
VISTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

05	JACAREZINHO Av. Douro Tito CEP 86400-000	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
06	PALMAS Rodovia PRT 280 - Trevo da Codapar – CEP 85.555-000	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
07	PARANAGUÁ Rua Antonio Carlos Rodrigues, 453 – Porto Seguro – CEP 83.215-750	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
08	PARANAÍ Loteamento Jardim das Nações	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
09	TELEMACO BORBA Rodovia PR 160, KM 19,5	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
10	UMUARAMA Rodovia PR 323, s/n – Parque Industrial CEP 87507-014	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
		TOTAL		R\$ 36.000,00

OBS: Os valores referentes a esta planilha orçamentária, é o VALOR MÍNIMO INICIAL DA PROPOSTA do licitante.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2010, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA _____, TENDO POR FINALIDADE A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE CANTINA/LANCHONETE.

**Licitação: Pregão Presencial nº 09/2010.
Processo IFPR nº 63.002830/2010-17.**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dez, de um lado o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, com registro no C.N.P.J/MF nº 10.652.179/0001-15, sediado à Avenida Comendador Franco, 2415, no município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, nomeado pela Portaria nº 05 de 30 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09/02/2009, Seção 2, Página 14, **Professor PAULO TETUO YAMAMOTO**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade nº 875.058-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MJ sob o nº 185.540.679-91, domiciliado á rua do Herval, 625, bairro Cristo Rei, CEP 80050.200, Curitiba, Paraná, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente CEDENTE, e de outro lado a empresa, com registro no C.N.P.J/ MF nº, e sede na, neste ato representada pelo Sr. (Sra.), brasileiro(a), estado civil,

PROCESSO Nº 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL
IFPR
VISTO



portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado(a), doravante designada CESSIONÁRIA e, tendo em vista o que consta do Processo nº 63.002830/2010-17 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato de cessão de uso de:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE CANTINAS/LANCHONETES DOS CAMPI E/OU REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão nº 09/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela concessão de uso do objeto desta avença a CONCESSIONÁRIA pagará ao INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ o valor mensal de R\$ ----- (-----).

2.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente, através de GRU (guia de recolhimento da União) no seguinte código:

UG 158009
 GESTÃO 26432
 CÓDIGO DA GRU – 28804-7

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente contrato vigorará por 12 (DOZE) meses contados da data da assinatura do instrumento de contrato, prorrogáveis reajustados pelo índice IGPM/FGV, apurado anualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Compete a CONCEDENTE:

- 04.1.1 permitir na forma avençada, o uso do imóvel pela CONCESSIONÁRIA, nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório do Pregão nº 09/2010;
- 4.1.2 Conceder a CONCESSIONÁRIA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 4.1.3 Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

4.2 Compete a CONCESSIONÁRIA:

- 04.2.1 no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato, providenciar toda documentação necessária para exploração da cantina, mobiliar o imóvel com todos móveis, utensílios e equipamentos necessários à atividade de comércio a ser instalado e iniciar as atividades;
- 4.2.2 arcar com todos os custos de instalação e manutenção, bem como o pagamento de todos os custos pertinentes à atividade da cantina, sem quaisquer ônus para o IFPR;
- 4.2.3 manter na sua composição societária, ou no seu quadro de pessoal, ou ainda, mediante contrato com

PROCESSO N° 63.002830/2010-17 Pregão Presencial N.º 09/2010
--

PROCURADORIA FEDERAL IFPR VISTO	
---------------------------------------	--



terceiros, pessoal com conhecimento no ramo de cantina, capaz de oferecer ao público usuário do local, serviços de boa qualidade;

4.2.4 responder por todos encargos, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários de acidentes do trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal envolvido;

4.2.5 exercer suas atividades em absoluto respeito às normas fiscais e tributárias vigentes

4.2.6 responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão do inadequado exercício de sua atividade

04.2.7 manter a cantina em funcionamento de segunda a sexta-feira, nos horários e condições estabelecidas termo de referência do Processo Licitatório Anexo I do edital do pregão nº 09/2010;

4.2.8 devolver o imóvel ao termo desta permissão, em perfeitas condições de uso, e conservação, reparando eventuais danos causados ao mesmo;

4.2.9 não edificar benfeitorias ou promover modificações sem autorização expressa e por escrito do Poder Executivo;

4.2.10 ceder, emprestar, locar no todo ou em parte, o imóvel objeto desta permissão de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

07.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

18.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

v. Advertência;

vi. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente em agências do Banco do Brasil S.A., por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a. De 0,2 % por dia de atraso no pagamento, calculada sobre o valor total mensal, limitada a 10% do mesmo valor;

b. De 10,0 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

c. De 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d. De 2,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e. De 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de cessão.

PROCESSO Nº 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL
IFPR
VISTO



- vii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFPR, por prazo não superior a dois anos;
 - viii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.2. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes elegem, Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente O Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei nº 10.520/02, e Lei 8.666/93, e legislação complementar no que couber.

9.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Curitiba, ----- de ----- de 2010.

Instituto Federal do Paraná
Representante

EMPRESA CONCESSIONÁRIA
Representante

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF

PROCESSO Nº 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 09/2010	
DADOS DA EMPRESA	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
DADOS DO REPRESENTANTE	
CPF:	
NOME:	
RG:	
ORGÃO EXPEDIDOR:	
PARA USO DA EQUIPE DO PREGÃO – NÃO PREENCHER	

PROCESSO N° 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL
IFPR
VISTO



1. Representante Legal?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> Estatuto Social	<input type="checkbox"/> Contrato Social	<input type="checkbox"/> Inst. Registro Comercial registrado na Junta Comercial
2. Sociedade Civil?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de PJ, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura		
3. Procurador?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> Procuração		
Declarção de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação		

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente: Pregão Presencial nº 09/2010

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções

PROCESSO N° 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL
IFPR
VISTO



administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(data)

(representante legal)

Obs.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser inserido no envelope 01 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Referente: Pregão Presencial nº 09/2009

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei nº _____

PROCESSO Nº 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	



8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

 (data)

 (representante legal)

Este formulário deverá ser inserido no envelope 01 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Referente: Pregão Presencial nº 09/2009

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei nº _____

PROCESSO Nº 63.002830/2010-17 Pregão Presencial N.º 09/2010
--

PROCURADORIA FEDERAL IFPR VISTO	
---------------------------------------	--



8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(data)

(representante legal)

Este formulário deverá ser inserido no envelope 01 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Referente: Pregão Presencial nº 09/2010

Atestamos que o(a) Sr(a) _____, na qualidade de profissional indicado pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, acompanhado do representante deste Instituto, efetuou a visita

PROCESSO Nº 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	



técnica, e declara ter tomado conhecimento de todas as informações, inclusive as constantes no termo de referência e de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações deste Pregão Presencial.

(data)

(representante indicado pela empresa)

(representante do IFPR)

Este formulário deverá ser inserido no envelope 01 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IX

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, e em especial o de participação em licitações, que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, forneceu ao, o

PROCESSO N° 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	



serviço, no período de:....., cumprindo com as obrigações assumidas e comprovando atendimento no aspecto de qualidade do serviço e prazo estabelecido, nada constando algo que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

....., de de 2010.

OBS: ESTE DOCUMENTO TEM QUE SER COM PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBADO E ASSINADO.

Este formulário deverá ser inserido no envelope 01 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Referente: Pregão Presencial nº 09/2010

PROCESSO N° 63.002830/2010-17 Pregão Presencial N.º 09/2010
--

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	



_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da
obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior:

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(data)

(representante legal)

Este formulário deverá ser inserido no envelope 01 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO XI

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Referente: Pregão Presencial – nº 09/2010

PROCESSO N° 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.º 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

_____, inscrita no CNPJ n° _____, Inscrição Estadual _____, Municipal _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, apresenta sua Proposta de Preço para a concessão da Cantina, do LOTE n° _____.

VALOR MENSAL OFERTADO: R\$ _____ (Valor Por extenso)

VALOR TOTAL OFERTADO: R\$ _____ (Valor Por extenso)

VIGÊNCIA : _____ MESES

Validade da Proposta: _____

(data)

(representante legal).

Este formulário deverá ser inserido no envelope 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO N° 63.002830/2010-17
Pregão Presencial N.° 09/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	